

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO nº 01/2018

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Objeto: Adesão da CREDENCIADA ao sistema de credenciamento da Rede Arrecadadora de Receitas do Judiciário - RARJ, para a prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e despesas judiciais e extrajudiciais, com prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados e/ou mediante a entrega física de documentos pela CREDENCIADA, sob sua única e exclusiva responsabilidade, além do repasse dos valores referentes às receitas recebidas para o CREDENCIANTE, conforme especificações e condições constantes da Parte B - Disposições Específicas do Instrumento Convocatório, parte integrante deste Termo. Prazo de Vigência: 12 meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora 0302, Projeto/Atividade 2000, Fontes 120/113 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Subelemento 39.21. Processo Administrativo nº TJ-ADM-2018/63581. Data: 26/12/2018.

SECRETARIA JUDICIÁRIA**NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO****INSTRUMENTO DE CONTRATO - Nº 60/18-S**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PAARQUIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.409.656/0001-84. Objeto: Serviços de digitalização em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração entre sistemas, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), com regime de execução por empreitada por preço unitário, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Prazo: 36 (trinta e seis) meses. Quantidade de imagens: 600.000.000 (seiscentos milhões). Valor total: R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais). PA nº TJ-ADM-2018/37583. Pregão Eletrônico nº 067/2018. Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0290-SEJUD, Projeto/Atividade 2030, Elemento de Despesa: 3.3.90.37, SubElemento de Despesa 37.04 e fonte 113/120/313/320. Data: 20/12/2018

* Republicação corretiva.

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE**GABINETE**

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/70930

REQUERENTE: OCLEI ALVES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

INTERESSADO: 9042474 - WEMERSON RICHARD CASSAROTTI

ASSUNTO: Férias

Cuida-se de processo instaurado pelo(a) servidor(a) WEMERSON RICHARD CASSAROTTI, cadastro nº 904.247-4, lotado(a) na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais, de Barreiras, solicitando alteração de suas férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para usufruto no período de 08/04/2019 a 07/05/2019 (30 dias).

Considerando que o pedido conta com a anuência do Magistrado OCLEI ALVES DA SILVA, e em razão da competência que me foi atribuída pelo Decreto Judiciário nº 119, de 02/02/2018, DEFIRO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a). Encaminhe-se o presente processo à COREC, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/70929

REQUERENTE: OCLEI ALVES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

INTERESSADO: 9027858 - LUIZ RODRIGUES DE MENDONCA

ASSUNTO: Férias

Cuida-se de processo instaurado pelo(a) servidor(a) LUIZ RODRIGUES DE MENDONCA, cadastro nº 902.785-8, lotado(a) na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais, de Barreiras, solicitando alteração de suas férias, referentes ao período aquisitivo de 21/08/2018 a 20/08/2019, para usufruto no período de 21/08/2019 a 19/09/2019 (30 dias).

Considerando que o pedido conta com a anuência do Magistrado OCLEI ALVES DA SILVA, e em razão da competência que me foi atribuída pelo Decreto Judiciário nº 119, de 02/02/2018, DEFIRO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a). Encaminhe-se o presente processo à COREC, para as providências subsequentes.

